



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

[gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br](mailto:gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br)

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.505 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**PUBLICADO**

28 / JANEIRO / 2025

Sidinei Resende

**Autoriza a correção de vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos municipais efetivos e em comissão, conselheiros tutelares, servidores inativos e pensionistas e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida correção de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre o vencimento básico para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, efetivos e comissionados, sendo 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) a título de revisão geral e de 2,82% (dois vírgula oitenta e dois por cento) a título de aumento real, a partir de 1º de Janeiro de 2025.

**Parágrafo único.** O percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) refere-se a revisão geral anual, nos termos do inc. X do art. 37 da CF/88.

**Art. 2º** Na aplicação do índice de correção previsto nesta lei, a remuneração dos servidores incluindo as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza não poderá exceder o subsídio mensal em espécie do Prefeito Municipal, nos termos do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Coronel Xavier Chaves, 28 de janeiro de 2025.

Sidinei Resende Paiva  
Prefeito Municipal